



12

Mensagem nº 05/2024.

Nova Bassano, 09 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Ao cumprimentar cordialmente essa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos para apreciação e posterior votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em pauta que objetiva a contratação temporária de dois operários.

A contratação faz-se necessária tendo em vista o quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras que não suprem a demanda dos serviços necessários. Houve um pedido de exoneração em novembro de 2023. Foram chamados os últimos dois que aguardavam a lista do concurso, portando a necessidade de contratação temporária.

Pela exposição de motivos contamos com a aprovação do projeto de lei em pauta, após sua apreciação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

**IVALDO DALLA COSTA**

**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 02 (dois) Operários.*

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, **02 (dois) Operários.**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	PADRÃO
Operários	02	44 h	3

**Art 2º.** As contratações são para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação – Garagem.

**Art. 3º.** Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

**Art. 4º.** Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01..... SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
04.122.0110.2006 – Manutenção da Assessoria da Administração  
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado  
3.3.1.90.13.00..00 Obrigações Patrimoniais  
Recurso: 0001- Livre

**Art. 6º.** A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos nove dias do mês de fevereiro de 2024.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO  
Com.  Aprovado ( ) Rejeitado por... Abstencões  
Sessão... Votos Vencidos! ( ) Extraordinária  
Data: 09/02/2024  
Presidente: gmm/mb  
Secretário: ALISSIOLEVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Através de: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 09/02/2024

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024** *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 02 (dois) Operários.*

***Valor RS 1.899,13 mensal***

b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

**Leda Maria Ravello**  
**Secretária da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## PROJETO DE LEI Nº 05/2024

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 05/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 02 (dois) Operários:

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (art. 16 da LRF), conforme planilha em anexo:*

Valor mensal	R\$	1.899,13 + encargos
Impacto exercício 2024	R\$	70.950,53
Impacto exercício 2025	R\$	82.966,72
Impacto exercício 2026	R\$	82.966,72
Impacto 2024 a 2026	R\$	236.883,97

- *Dotações orçamentárias:*

07.01.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO  
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração  
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (326)  
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais (328)  
Recurso.....001(Livre)

Data: 09/02/2024.

ELIS PAULA MARZZARO  
Contadora

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL  
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)**

<b>Nº DO EXPEDIENTE:</b>			<b>EVENTO:</b>		<b>CARGO: OPERÁRIO</b>		
<b>ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO</b>			<b>JORNADA:</b>		<b>PADRÃO:</b>		
<b>DEPARTAMENTO:</b>			<b>QTD. CARGOS:</b>	<b>2</b>	<b>QTDE. MESES</b>	<b>10,5</b>	
A partir de: 15/02/2024							
<b>ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS</b>							
<b>CÁLCULO MENSAL MÍNIMO</b>				<b>CÁLCULO MENSAL MÁXIMO</b>			
<b>PADRÃO</b>	<b>Gratificações</b>	<b>Gratificações</b>	<b>TOTAL</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Gratificações</b>	<b>Gratificações</b>	<b>TOTAL</b>
1.899,13	0,00	0,00	1.899,13	1.899,13	0,00	0,00	1.899,13

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2024 a 2026</b>
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	3.798,26	39.881,73	45.579,12	45.579,12	131.039,97
VALOR DO 13º SALÁRIO		3.323,48	3.798,26	3.798,26	10.920,00
VALOR DE FÉRIAS			1.266,09	1.266,09	2.532,17
<b>SUB TOTAL - FOLHA</b>	<b>3.798,26</b>	<b>43.205,21</b>	<b>50.643,47</b>	<b>50.643,47</b>	<b>144.492,14</b>
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	1.842,92	20.963,17	24.572,21	70.107,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
<b>SUB TOTAL ENCARGOS</b>	<b>1.842,92</b>	<b>20.963,17</b>	<b>24.572,21</b>	<b>24.572,21</b>	<b>70.107,59</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.641,18</b>	<b>64.168,37</b>	<b>75.215,68</b>	<b>75.215,68</b>	<b>214.599,73</b>

<b>AUXÍLIOS</b>	<b>MÉDIA MENSAL</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2024 a 2026</b>
AUXÍLIO REFEIÇÃO	645,92	6.782,16	7.751,04	7.751,04	22.284,24
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
<b>TOTAL AUXÍLIOS</b>	<b>645,92</b>	<b>6.782,16</b>	<b>7.751,04</b>	<b>7.751,04</b>	<b>22.284,24</b>

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>6.287,10</b>	<b>70.950,53</b>	<b>82.966,72</b>	<b>82.966,72</b>	<b>236.883,97</b>
--------------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	-------------------

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;

**PISO MEDIO** R\$ **1.899,13**      **PISO BASICO** R\$ **1.899,13**

2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.

3. A Gratificação de Difícil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

**REFERÊNCIA** R\$ **0,00**

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: .....

R\$ 14,68  
R\$ 0,00

5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: .....

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.

7. O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL:

R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

*Elis Patrícia Marzaro*  
CONTADOR(A) ORÇÁRIOS 09/16/2010  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANCIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano-RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a solicitação da Secretaria de Obras para nomeação de **02 (dois)** servidores do cargo de Operário, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
326 – Contratação por Tempo Determinado	3.3.1.90.04.00.00.00	Livres
328 – Obrigações Patronais	3.3.1.90.13.00.00.00	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 09 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal  
ORDENADOR DE DESPESA